



Número: **1032361-56.2021.4.01.3200**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **9ª Vara Federal Cível da SJAM**

Última distribuição : **22/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 100,00**

Assuntos: **Escolaridade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4A REGIAO (AUTOR)		GEORGE LUIZ VIDAL WANDERLEY (ADVOGADO)	
ESTADO DO AMAZONAS (REU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
87424 2547	31/12/2021 03:00	PEDIDO - Intervencao PMM	Petição intercorrente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas – CRF/AM



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA 9ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ação Civil Pública nº 1032361-56.2021.4.01.3200

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRF/AM, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.820/60 para fiscalização do exercício da profissão farmacêutica, com CNPJ sob o nº 34.513.770/0001-50, endereço à Rua Rio Madeira, nº 420, Nossa Senhora das Graças - Conjunto Vieiralves, CEP 69.053-030, Manaus/AM, endereço eletrônico: ajcrfam@gmail.com, onde deverá receber intimações, por meio de sua advogada *in fine* (com procuração anexa), com endereço profissional supramencionado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 119 e seguintes do CPC/2015, requerer a sua **INTERVENÇÃO NO PROCESSO** na condição de **ASSISTENTE**, em razão dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

1. DO INTERESSE PROCESSUAL DO PETICIONANTE

Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Conselho Regional de Biomedicina da 4ª Região, visando a retificação do Edital de Concurso 01/2021-PMAM, para provimento de vários cargos de ALUNO OFICIAL DE SAÚDE (nível superior), incluindo o cargo denominado Oficial Farmacêutico-Bioquímico.

Rua Rio Madeira, 420 (Conjunto Vieiralves) Nossa Senhora das Graças
CEP: 69.053-030 - Manaus/AM
Fone: (92) 3584-3732/ (92) 3584-4042 – WhatsApp: (92) 99221-3905
E-mails: atendimentoocrfam@gmail.com / gerenciacrfram@gmail.com

Página **1** de **3**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas – CRF/AM



Em suas alegações, o Autor aponta que o cargo exige habilitação comum a profissionais Biomédicos e Farmacêuticos-Bioquímicos, contudo, inexistente no Edital em questão a devida previsão de atribuições do cargo havendo apenas os conteúdos de conhecimento específico a serem exigidos, fato este que inclusive fora objeto do Ofício 406/2021-GAB. PRES.CRF/AM encaminhado à organização do concurso pelo CRF/AM e protocolado sob o n. 01.01.022103.007502/2021-31, em 15/12/2021 (anexos).

Ora, a eventual procedência do pedido do Autor acarretaria em consequências para a profissão farmacêutica, visto que a nomenclatura do cargo é específica para FARMACÊUTICO com requisitos próprios para tal categoria de profissional e, ainda, considerando-se que trata-se cargo destinado a profissionais Farmacêuticos.

A respeito da Intervenção de Terceiros, o Novo Código de Processo Civil dispõe, em seu Art. 119, o seguinte:

Art. 119. Pendendo causa entre 2 (duas) ou mais pessoas, o terceiro juridicamente interessado em que a sentença seja favorável a uma delas poderá intervir no processo para assisti-la.

Parágrafo único. A assistência será admitida em qualquer procedimento e em todos os graus de jurisdição, recebendo o assistente o processo no estado em que se encontre.

Assim, aquele que tenha interesse jurídico no resultado de uma sentença, certamente, poderá intervir no processo, prestando assistência a uma das partes, justamente para não sofrer prejuízos decorrentes do resultado de demanda em que não é parte.

Desta forma, resta evidente e claro o interesse do CRF/AM em intervir nos presentes autos na qualidade de ASSISTENTE, tendo em vista que o resultado desta demanda judicial poderá causar prejuízos aos interesses da profissão farmacêutica.

Rua Rio Madeira, 420 (Conjunto Vieiralves) Nossa Senhora das Graças
CEP: 69.053-030 - Manaus/AM

Fone: (92) 3584-3732/ (92) 3584-4042 – WhatsApp: (92) 99221-3905

E-mails: atendimentocrfam@gmail.com / gerenciocrfam@gmail.com

Página 2 de 3





2. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer:

- a. Sejam as partes intimadas para que, querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias acerca do presente pedido de assistência, com fulcro no Art. 120, CPC/2015;
- b. Seja deferido o presente pedido, após o prazo de 15 (quinze) dias com ou sem a manifestação das partes, para conceder ao CRF/AM a prerrogativa de participar nos presentes autos, como assistente do demandado;
- c. Dada a urgência com que se fez o presente peticionamento, requer concessão de prazo para apresentação de manifestação quanto ao mérito da demanda, visando trazer aos autos esclarecimentos necessários para o adequado julgamento do mérito;
- d. Ratificando o pedido feito pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, às fls. 7 (ID 873483052), pugna também lhe seja dada oportunidade de manifestação quanto ao pedido liminar após manifestação do Estado do Amazonas, visto a ausência de descrição das atribuições do cargo de Oficial Farmacêutico Bioquímico no Edital de Concurso 01/2021-PMAM.

Termos em que,
Pede deferimento.

Manaus, 30 de dezembro de 2021.

Dayla Barbosa Pinto
OAB/AM 8.179

Rua Rio Madeira, 420 (Conjunto Vieiralves) Nossa Senhora das Graças
CEP: 69.053-030 - Manaus/AM
Fone: (92) 3584-3732/ (92) 3584-4042 – WhatsApp: (92) 99221-3905
E-mails: atendimentoocrfam@gmail.com / gerenciocrfam@gmail.com

